



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CRIMINAL
COMARCA DE SENA MADUREIRA

Abril de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas a condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **06 a 10.04.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO FLÁVIO MARIANO MUNDIM

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 09 de abril de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADO DIVERSO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE JUDICIÁRIA

| Magistrada do processo: Andréa da Silva Brito (52) |
|--|
| 0000514-96.2012.8.01.0011 |
| 0800094-24.2013.8.01.0011 |
| 0002743-92.2013.8.01.0011 |
| 0800114-15.2013.8.01.0011 |
| 0003403-86.2013.8.01.0011 |
| 0000261-40.2014.8.01.0011 |
| 0800030-77.2014.8.01.0011 |
| 0800055-90.2014.8.01.0011 |
| 0800232-54.2014.8.01.0011 |
| 0003283-09.2014.8.01.0011 |
| 0003426-95.2014.8.01.0011 |
| 0003591-45.2014.8.01.0011 |
| 0000010-85.2015.8.01.0011 |
| 0000237-75.2015.8.01.0011 |
| 0000276-72.2015.8.01.0011 |
| 0000402-25.2015.8.01.0011 |
| 0000528-75.2015.8.01.0011 |
| 0000543-44.2015.8.01.0011 |
| 0000546-96.2015.8.01.0011 |
| 0000711-46.2015.8.01.0011 |
| 0000713-16.2015.8.01.0011 |
| 0000770-34.2015.8.01.0011 |
| 0000853-50.2015.8.01.0011 |
| 0800037-35.2015.8.01.0011 |
| 0800039-05.2015.8.01.0011 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| |
|---------------------------|
| 0800040-87.2015.8.01.0011 |
| 0001069-11.2015.8.01.0011 |
| 0001077-85.2015.8.01.0011 |
| 0001090-84.2015.8.01.0011 |
| 0001097-76.2015.8.01.0011 |
| 0001104-68.2015.8.01.0011 |
| 0002797-58.2013.8.01.0011 |
| 0000713-50.2014.8.01.0011 |
| 0002307-02.2014.8.01.0011 |
| 0002368-57.2014.8.01.0011 |
| 0000064-51.2015.8.01.0011 |
| 0000622-23.2015.8.01.0011 |
| 0001006-88.2012.8.01.0011 |
| 0002569-20.2012.8.01.0011 |
| 0000025-25.2013.8.01.0011 |
| 0800034-85.2012.8.01.0011 |
| 0001657-86.2013.8.01.0011 |
| 0800093-39.2013.8.01.0011 |
| 0800096-91.2013.8.01.0011 |
| 0002856-46.2013.8.01.0011 |
| 0000012-89.2014.8.01.0011 |
| 0800003-94.2014.8.01.0011 |
| 0800004-79.2014.8.01.0011 |
| 0000341-04.2014.8.01.0011 |
| 0000584-45.2014.8.01.0011 |
| 0000601-81.2014.8.01.0011 |
| 0001680-95.2014.8.01.0011 |

Recomendação:

Considerando o teor da Portaria nº 442, de 25.03.2015, todos os processos acima relacionados devem ser vinculados ao Juiz de Direito Flavio Mariano Mundim, ressalvada à possibilidade de suspeição/impedimento.

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

2.1. Vara Criminal

2.1.1. Vara Única - Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Avaliação

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|--|------------|--|
| 0002393-70.2014.8.01.0011 | Procedimento Especial da Lei Antitóxicos | 09/01/2015 | Processo de Execução Criminal Iniciado |

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|--|------------|---------------------|
| 0000547-18.2014.8.01.0011 | Procedimento Especial da Lei Antitóxicos | 15/12/2014 | Certidão expedida |
| 0000564-54.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/09/2014 | Mero expediente |
| 0000662-73.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 02/01/2015 | Certidão expedida |
| 0002259-43.2014.8.01.0011 | Procedimento Especial da Lei Antitóxicos | 25/02/2015 | Certidão expedida |
| 0002408-73.2013.8.01.0011 | Procedimento Especial da Lei Antitóxicos | 30/12/2014 | Certidão expedida |
| 0002962-08.2013.8.01.0011 | Procedimento Especial da Lei Antitóxicos | 07/10/2014 | Certidão expedida |
| 0003322-40.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Documento |
| 0012910-38.2012.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 17/03/2015 | Documento |
| 0800072-63.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/03/2015 | Mandado expedido |
| 0800156-30.2014.8.01.0011 | Ação Penal de Competência do Júri | 16/12/2014 | Certidão expedida |

c) Ag. Designação de Audiência

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------|
| 0000057-59.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 26/03/2015 | Certidão expedida |
| 0000060-14.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 26/03/2015 | Certidão expedida |
| 0000153-74.2015.8.01.0011 | Inquérito Policial | 18/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0000155-44.2015.8.01.0011 | Inquérito Policial | 18/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0000156-29.2015.8.01.0011 | Inquérito Policial | 26/02/2015 | Certidão expedida |
| 0000157-14.2015.8.01.0011 | Inquérito Policial | 18/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0000158-96.2015.8.01.0011 | Inquérito Policial | 26/02/2015 | Certidão expedida |
| 0000159-81.2015.8.01.0011 | Inquérito Policial | 26/02/2015 | Certidão expedida |
| 0000161-51.2015.8.01.0011 | Inquérito Policial | 10/03/2015 | Certidão expedida |
| 0000162-36.2015.8.01.0011 | Inquérito Policial | 26/02/2015 | Certidão expedida |
| 0000169-28.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 23/02/2015 | Certidão expedida |
| 0000179-72.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 23/02/2015 | Certidão expedida |
| 0000192-71.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 23/02/2015 | Certidão expedida |
| 0000244-67.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 26/02/2015 | Certidão expedida |
| 0000343-37.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 10/03/2015 | Certidão expedida |
| 0001601-53.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 09/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003179-17.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 07/04/2015 | Certidão expedida |
| 0003322-06.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 10/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003474-54.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 26/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003539-49.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 17/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003541-19.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 17/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003732-64.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 18/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0003770-76.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 30/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003779-38.2014.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 26/02/2015 | Certidão expedida |
| 0500055-66.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 30/03/2015 | Certidão expedida |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Designação de Júri

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-----------------------------------|------------|----------------------------|
| 0000079-88.2013.8.01.0011 | Ação Penal de Competência do Júri | 20/10/2014 | Sessão do Tribunal do Júri |
| 0001260-27.2013.8.01.0011 | Ação Penal de Competência do Júri | 20/10/2014 | Sessão do Tribunal do Júri |
| 0003370-96.2013.8.01.0011 | Ação Penal de Competência do Júri | 06/04/2015 | Petição |

e) Ag. Devolução de Mandado

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0000257-66.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 03/03/2015 | Certidão expedida |
| 0000387-90.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 15/01/2015 | Mandado expedido |
| 0002215-58.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 19/12/2014 | Documento |
| 0002290-63.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 10/03/2015 | Certidão expedida |

f) Ag. Expedição de Mandado

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0800204-86.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/03/2015 | Certidão expedida |

g) Ag. Expedição de Mandado Audiência

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0003026-81.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 22/01/2015 | Documento |
| 0700180-50.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 17/03/2015 | Certidão expedida |
| 0001388-47.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 25/11/2014 | Audiência Designada |
| 0001660-75.2012.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/03/2015 | Certidão expedida |
| 0001713-27.2010.8.01.0011 | Ação Penal de Competência do Júri | 23/03/2015 | Certidão expedida |
| 0002716-75.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 24/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003086-54.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 23/12/2014 | Certidão expedida |
| 0003195-05.2013.8.01.0011 | Inquérito Policial | 02/01/2015 | Certidão expedida |
| 0003377-54.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 02/01/2015 | Certidão expedida |
| 0003397-45.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 02/01/2015 | Certidão expedida |
| 0003402-67.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 23/12/2014 | Certidão expedida |
| 0003461-55.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 10/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003543-86.2014.8.01.0011 | Inquérito Policial | 08/01/2015 | Certidão expedida |
| 0500292-08.2011.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 16/03/2015 | Certidão expedida |

h) Ag. Resposta de Ofício

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0002890-89.2011.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 31/03/2015 | Documento |

i) Vista ao Advogado

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|--|------------|---------------------|
| 0001939-90.2014.8.01.0011 | Procedimento Especial da Lei Antitóxicos | 14/11/2014 | Petição |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.1.2. Execução Penal - Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|------------------|------------|---------------------|
| 0000241-79.2014.8.01.0001 | Execução da Pena | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0002690-48.2012.8.01.0011 | Execução da Pena | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0012124-28.2011.8.01.0001 | Execução da Pena | 15/12/2014 | Certidão expedida |

c) Ag. Elaboração de RAP

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|------------------|------------|---------------------|
| 0000173-70.2012.8.01.0011 | Execução da Pena | 02/02/2015 | Documento |

d) Ag. Providências do Cartório

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|--------------------------------|--------------------------|------------|---------------------|
| 0000993-26.2011.8.01.0011 /001 | Agravo de Execução Penal | 15/01/2015 | Termo expedido |

e) Ag. Resposta de Ofício

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|------------------|------------|---------------------|
| 0000020-32.2015.8.01.0011 | Execução da Pena | 13/01/2015 | Documento |
| 0000169-62.2014.8.01.0011 | Execução da Pena | 02/02/2015 | Documento |
| 0000363-62.2014.8.01.0011 | Execução da Pena | 07/04/2015 | Documento |
| 0000413-88.2014.8.01.0011 | Execução da Pena | 02/02/2015 | Documento |
| 0002700-58.2013.8.01.0011 | Execução da Pena | 02/02/2015 | Documento |

f) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|------------------|------------|---------------------|
| 0002410-77.2012.8.01.0011 | Execução da Pena | 07/04/2015 | Ofício Expedido |

2.1.3. Execução de Penas e Medidas Alternativas - Processos

a) Ag. Análise (Trâmite de Extinção)

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|------------------|------------|---------------------|
| 0000953-10.2012.8.01.0011 | Execução da Pena | 03/03/2015 | Ofício Expedido |

b) Ag. Designação de Audiência

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|------------------|------------|---------------------|
| 0000431-46.2013.8.01.0011 | Execução da Pena | 26/03/2015 | Documento |
| 0002774-78.2014.8.01.0011 | Execução da Pena | 27/03/2015 | Documento |
| 0003317-81.2014.8.01.0011 | Execução da Pena | 23/02/2015 | Certidão expedida |
| 0003345-49.2014.8.01.0011 | Execução da Pena | 27/03/2015 | Documento |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Vara Criminal-Juizado Especial

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|---------------------------------------|------------|---------------------------|
| 0000031-61.2015.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 20/02/2015 | Ofício Expedido |
| 0001917-32.2014.8.01.0011 | Termo Circunstanciado | 30/01/2015 | Preventiva |
| 0002307-02.2014.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 31/03/2015 | Certidão expedida |
| 0002368-57.2014.8.01.0011 | Carta Precatória Criminal | 06/04/2015 | Documento |
| 0800034-85.2012.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo | 28/01/2015 | Carta precatória expedida |

b) Ag. Designação de Audiência de Instrução e Julgamento

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-----------------------|------------|---------------------|
| 0000010-85.2015.8.01.0011 | Termo Circunstanciado | 06/04/2015 | Ofício Expedido |
| 0000237-75.2015.8.01.0011 | Termo Circunstanciado | 06/04/2015 | Mandado expedido |
| 0002743-92.2013.8.01.0011 | Termo Circunstanciado | 06/04/2015 | Ofício Expedido |
| 0000514-96.2012.8.01.0011 | Termo Circunstanciado | 06/04/2015 | Ofício Expedido |
| 0003171-74.2013.8.01.0011 | Termo Circunstanciado | 05/03/2015 | Documento |
| 0800232-54.2014.8.01.0011 | Termo Circunstanciado | 06/04/2015 | Mandado expedido |

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, TRANSAÇÃO PENAL E PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE)

4.1. Vara - Criminal

| Fila | Total na Fila | +15 dias | +30 dias | +60 dias | +100 dias |
|--|---------------|----------|----------|----------|-----------|
| Processos | | | | | |
| Criminal Única - Processos | | | | | |
| Suspensão Condicional do Processo | 95 | 0 | 2 | 0 | 92 |
| Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos | | | | | |
| PSC (Prest. Serviços à Comunidade) | | | | | |
| Suspensão Condicional do Processo | 83 | 0 | 7 | 0 | 67 |
| Suspensão Condicional do Processo | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |

4.2. Vara Criminal - Juizado Especial

| Fila | Total na Fila | +15 dias | +30 dias | +60 dias | +100 dias |
|--|---------------|----------|----------|----------|-----------|
| Juizado Especial Criminal - Processos | | | | | |
| Suspensão Condicional do Processo | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| Transação Penal | 28 | 3 | 3 | 4 | 7 |

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Fluxo de Trabalho", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

5.1. Vara Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0003368-92.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 17/03/2015 | Certidão expedida |
| 0003509-14.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |

5.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|---------------------------------------|------------|---------------------|
| 0002680-67.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo | 15/12/2014 | Baixa Definitiva |
| 0001224-48.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo | 04/08/2014 | Baixa Definitiva |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|---------------------------------------|------------|---------------------|
| 0002680-67.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo | 15/12/2014 | Baixa Definitiva |
| 0003309-41.2013.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo | 02/09/2014 | Baixa Definitiva |
| 0001224-48.2014.8.01.0011 | Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo | 04/08/2014 | Baixa Definitiva |

Recomendação:

Em observância ao item 2.3.16, XXI, do Provimento nº 03/2007 (Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

6. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

Não existe processo em andamento sem movimentação.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos da Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

13. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA

A composição de quadros de quadro de servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira é a seguinte:

| Nome | Cargo Efetivo | Quadro | Cargo Comissionado |
|------------------------------------|--|------------------------|--|
| Silni Rogéria Farias Figueiredo | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Diretor de Secretaria |
| Cristiny Almeida da Silva Monteiro | | Provimento em Comissão | Assessor de Juiz |
| Luceni da Silva Lima | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança-Assistente de Juiz |
| Maria da Conceição Costa da Silva | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança-Assistente de Juiz |
| Mauricéia Araújo de Lima | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança-Assistente de Juiz |
| Milton Paulo Fernandes de Lima | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Fredson Santos de Menezes | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Francisco Cordeiro Ribeiro | Analista Judiciário/Técnico Judiciário | Efetivo | |
| Fanine Costa Campelo | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Ohana Moreira Braga | | Estagiária | |
| Maria da Anunciação de Araujo Lira | | Estagiária | |

A composição de quadros de quadro de servidores lotados na Vara Criminal-Juizado Especial da Comarca de Sena Madureira é o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| Nome | Cargo Efetivo | Quadro | Cargo Comissionado |
|-----------------------------|--|---------|---|
| Maria Oneide Dias Mendonça | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança - Supervisor Administrativo |
| Ana Cláudia da Silva Araújo | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |

A composição de quadros de quadro de servidores lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Sena Madureira é o seguinte:

| Nome | Cargo Efetivo | Quadro | Cargo Comissionado |
|---|--|---------|--|
| Maria de Lourdes Diniz da Cruz | Auxiliar de Serviços Diversos | Efetivo | Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria- partidoria da Diretoria de Sena Madureira. |
| Alliguierg Vasconcelos Almeida da Silva | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Antônio Lúcio Frazão Filho | Analista Judiciário/Oficial de Justiça | Efetivo | |
| Carlyla Sales Costa Furtado | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Danúbio Ernesto Ferreira | Analista Judiciário/Oficial de Justiça | Efetivo | |
| Fabício Francisco Menezes Vieira | Analista Judiciário/Oficial de Justiça | Efetivo | |
| Gemes Lopes Mendes | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Gisele Maria Diniz Andrade Costa | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Marilza Barbosa da Silva | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Raimundo Amorim | Analista Judiciário/Oficial de | Efetivo | |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | Justiça | | |
|------------------------------------|--|--|--|
| Silvana Siqueira Ribeiro | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Antônio Moreira de Souza Neto | Técnico Judiciário/Agente de Segurança | Efetivo | |
| Elenei Raulino da Costa | Técnico Judiciário/Agente de Segurança | Efetivo | |
| Antônio Lúcio Frazão Filho | Analista Judiciário/Técnico Judiciário | Efetivo | |
| Maria de Nazaré Gadelha dos Santos | | À disposição da Prefeitura Municipal de Sena Madureira | |
| Andressa Gomes da Rocha | | Estagiária | |
| Elizane Maida da Silva Abreu | | Estagiária | |

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

| VARA CRIMINAL | |
|------------------------|---|
| Unidade Organizacional | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos |
| Gabinete de Juiz | 1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito) |
| Secretaria de Vara | 1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Servidor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito) |
| Conciliação e Mediação | 2(dois).....Conciliadores |

| DIRETORIA DO FORO | |
|---------------------------------------|--|
| Unidade Organizacional | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos |
| Serviços Auxiliares de Sena Madureira | 1 (um) ...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria 3 (três)...Servidores efetivos 3 (três)...Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2 (dois) ...Estagiários |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | |
|-------|--|
| CEMAN | 1 (um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2 (dois)...Servidores efetivos 5 (cinco)...Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 1 (um)...Estagiário |
|-------|--|

| TABELA COMPARATIVA | | |
|--|----------------------|---------------|
| Especificação | Resolução N° 15/2014 | Lotação atual |
| Assessor de Juiz | 01 | 01 |
| Assistente de Juiz | 03 | 03 |
| Diretor de Secretaria | 01 | 01 |
| Servidores efetivos | 10 | 06 |
| Estagiários | 04 | 02 |
| Conciliadores | 02 | inexiste |
| DIRETORIA DO FORO | | |
| Supervisor de Comarca | 01 | 01 |
| Servidores efetivos | 05 | 07 |
| Servidores efetivos (Agente de Segurança) | 03 | 02 |
| Estagiários | 03 | 02 |
| Supervisor de Comarca (CEMAN) | 01 | inexiste |
| Servidores efetivos - Oficial de Justiça (CEMAN) | 05 | 03 |

O quadro de servidores da Vara Criminal e Diretoria do Foro da Comarca de Sena Madureira não atendem à Resolução n° 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos, 02 estagiários, 02 conciliadores na Vara Criminal e 01 servidor efetivo (Agente de Segurança), 01 estagiário, 01 Supervisor de Comarca (CEMAN) e 02 Servidores efetivos - Oficial de Justiça (CEMAN) na Diretoria do Foro.

Destaca-se a existência de 02 Servidores efetivos na Diretoria do Foro da Comarca de Sena Madureira além do quantitativo previsto na Resolução n° 15/2014.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC n° 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 20 de abril de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça